



Índice

Procuradoria Geral do Município	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 025/2026– GAB - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EM RAZÃO DA	
REALIZAÇÃO DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE.....	2
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida.....	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
extrato de contrato nº 191/2026	2



Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 025/2026– GAB - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE

DECRETO Nº 025/2026– GAB. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a realização do 1º turno das Eleições Gerais de 2026, designado pela Justiça Eleitoral para o dia 04 de outubro de 2026 (domingo), ocasião em que serão realizadas eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual; **CONSIDERANDO** que a realização do pleito eleitoral demanda a mobilização de servidores públicos, estruturas e espaços públicos para o regular funcionamento das atividades da Justiça Eleitoral; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no primeiro dia útil subsequente ao pleito, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais; **DECRETA: Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de São Francisco do Brejão/MA, no dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), em razão da realização do 1º turno das Eleições Gerais de 2026, ocorrido no dia 04 de outubro de 2026. **Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e aos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância predial, segurança, Conselho Tutelar e outros serviços de funcionamento ininterrupto, que deverão manter suas atividades regularmente, mediante escala ou regime de plantão. **Parágrafo único** - ficam igualmente excepcionados do ponto facultativo previsto no art. 1º deste Decreto os seguintes órgãos e setores administrativos: I - Assessoria de Comunicação; II – Chefia de Gabinete; III - Comissão Permanente de Licitação – CPL; IV – Departamento de Compras; V - Setor de Contabilidade; VI - Controle Interno; VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; VIII - Departamento de Pessoal, Coordenação e Controle; XIX - Procuradoria Geral Municipal juntamente com a Assessoria

Jurídica. **Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos e setores da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais. **Art. 4º** O ponto facultativo previsto neste Decreto não implica prejuízo aos serviços públicos que, por necessidade administrativa ou interesse público, devam permanecer em funcionamento. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: lflq1nsorv20261001131024

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CONTRATO

extrato de contrato nº 191/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA., OBJETO A aquisição de insumos de saúde. VALOR TOTAL R\$ 301.236,00 (trezentos e um mil, duzentos e trinta e seis reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 30 de setembro de 2026. **GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: dr9plw7elub20261001141015





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO
BREJAO:01616680000135
Data: 01/10/2026

